



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

São Gabriel da Palha, 22 de dezembro de 2022.

De: Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania

Para: Secretaria Geral

Referência:

Processo nº 749/2022

Proposição: Projeto de Resolução nº 6/2022

Autoria: Leonardo Luiz Valbusa Bragatto

Ementa: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO E DEMAIS VEREADORES QUE "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 240/2006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Análise e Parecer

Ação realizada: Parecer Emitido e Encaminhado a Secretaria Geral

Descrição:

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em análise, de autoria do Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragatto e outros, apreciação do Projeto de Resolução nº 06/2022 que "**Altera a Resolução nº 240/2006, de 19 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**".

II - DESENVOLVIMENTO

O projeto de Resolução em análise, de autoria parlamentar, pretende alterar a Resolução nº





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

240/2006 - “**Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**”, cuja finalidade é alterar o artigo 226 que trata de Sessão Extraordinária.

A propositura faz a inclusão do inciso I o qual permite a convocação dos Vereadores por meio de envio de cópia do ofício por aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp, Telegram, etc.)

Também acrescenta o inciso II ao artigo 226, o qual permite a participação remota do Vereador mediante a solicitação de link de acesso a respectiva Sessão Extraordinária com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

A proposição está em consonância com Artigo 55-B, Parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município, que estatui:

“Art. 55-B. Resoluções são deliberações do Plenário sobre matéria de sua exclusiva competência, expedidas para produzir efeitos no âmbito interno da Câmara, e serão promulgadas pelo Presidente da Câmara Municipal. (ELOM 7/2006)

Parágrafo único. As Resoluções são próprias para regular, dentre outras eventuais, as seguintes matérias de interesse interno da Câmara:

II - aprovação e alteração do Regimento Interno; e

A proposição está amparada pelo art. 350 do Regimento Interno, que assim estabelece:

“Art. 350. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa privativa da Câmara Municipal.

§ 1º Exceto os projetos de iniciativa da Mesa, todos os demais, assim que protocolados e lidos no Expediente, permanecerão com a Mesa, que terá o prazo de até 03 (três) dias para emitir seu parecer. (NR - Resolução nº 252/2012)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

Cidadania para o recebimento de emendas no prazo de 03 (três) dias, após a Comissão terá até 03 (três) dias para emitir o respectivo parecer. (NR - Resolução 252/2012)

§ 3º Findo o prazo constante no parágrafo anterior, o processo será incluído na pauta da ordem do dia da sessão subsequente, adotando-se o procedimento normal dos demais projetos de resolução.

Portanto, matéria legal e constitucional.

III - CONCLUSÃO

Matéria em consonância com Regimento Interno e com a Lei Orgânica do Município, razão pela qual a Comissão emite o seguinte parecer:

IV - PARECER DA COMISSÃO

“Em face à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 06/2022, bem como, sua importância para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal, opinamos por sua aprovação.”

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 15 de dezembro de 2022.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

THIAGO SILVA DOS SANTOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E CIDADANIA**

TIAGO DOS SANTOS

GETSON FREITAS

EDILSON CARLOS GONÇALVES

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E INSTITUCIONAL**

Próxima Fase: Ciência do Parecer

**Cristina Matielo
Diretora**

